



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Comitê Central de Acompanhamento do Coronavírus

Ofício nº 001/2021/COMITÊ COVID-19/DIREG/CEFET/RJ

Rio de Janeiro, 7 de julho de 2021.

Ao Senhor
Prof. Maurício Saldanha Motta
Diretor-Geral
Direg
Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Resposta ao Ofício nº 426/2020/DIREG/CEFET/RJ referente ao Ofício PR/RJ/FMA/nº 13586

Dando continuidade ao solicitado no ofício nº 426/2020/DIREG/CEFET/RJ, sobre a recomendação da Procuradoria da República visando a retomada das aulas presenciais nas Instituições do Sistema Federal de Ensino – Cefet/RJ (recomendação PR/RJ/FMA Nº 07/2020), este Comitê Central de Acompanhamento do Coronavírus Covid-19, que tem como objetivo acompanhar a disseminação da doença, planejar ações de prevenção e de orientação à comunidade do Cefet/RJ e os cuidados que devam ser tomados para evitar sua propagação, após estudos e reuniões, apresenta suas considerações respondendo aos itens elencados, no que é pertinente às atribuições do Comitê:

- a) **Recomendação do MP:** Cumpra fielmente as políticas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde, bem como aquela definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os limites da sua autonomia, no tocante às precauções contra o Coronavírus, COVID-19, informando e garantindo prontamente a execução de providências que venham a ser determinadas;

Considerações do Comitê: No tocante às precauções contra o coronavírus Covid-19, este Comitê utiliza, como balizadores de seus trabalhos, parâmetros, orientações e protocolos estabelecidos não somente pelo Ministério da Saúde, como também aqueles estabelecidos pelas Secretarias Estadual e Municipais de Saúde e outros órgãos governamentais afins, como a Fiocruz.

- b) **Recomendação do MP:** Apresente, no prazo de 30 dias, PLANO DE AÇÃO, com indicação das etapas, anos/séries de ensino a retornarem as atividades presenciais, com indicação de protocolos que assegurem medidas de segurança sanitária, de real possibilidade de aplicação eficiente, imediata e sustentável, contemplando todas as ações necessárias à contenção da disseminação do COVID-19 no ambiente escolar, conforme as normativas vigentes e orientações das autoridades sanitárias nacionais e internacionais;

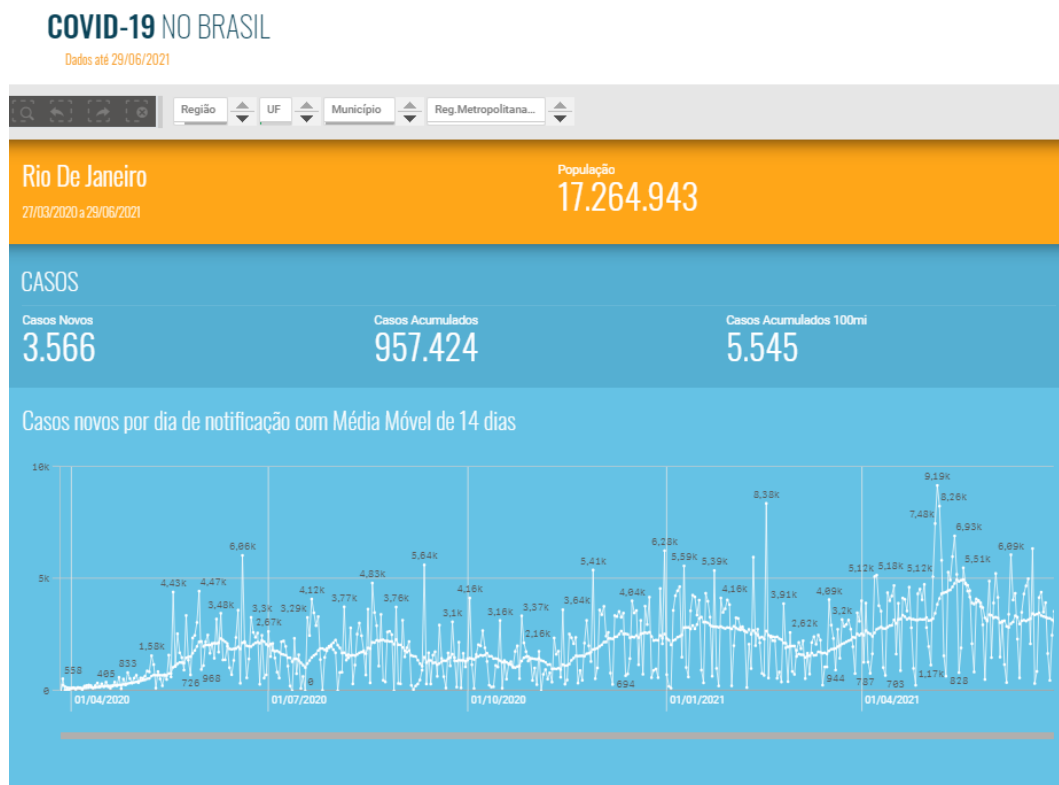
Considerações do Comitê: Com relação a esse item, no que diz respeito a este Comitê, atendendo ao seu objetivo de planejar ações de prevenção e de orientação à comunidade do CEFET/RJ, bem como os cuidados que devam ser tomados para evitar

sua propagação, elaborou o documento denominado “Plano de Retorno às Atividades Administrativas e Acadêmicas no Âmbito da Pandemia de Covid-19”, que está sendo atualizado pelo documento “Recomendações e Procedimentos para o Retorno às Atividades Administrativas e Acadêmicas no Âmbito da Pandemia de Covid-19”, no qual são indicados os protocolos e procedimentos a serem adotados para prevenção à disseminação do Covid-19, para a higienização e para a sanitização dos ambientes. Este documento é o norteador das diretrizes que devem ser adotadas pela instituição, objetivando atender adequadamente aos critérios sanitários com relação à não propagação do Covid-19.

- c) **Recomendação do MP:** Apresente, no prazo de 30 dias, CRONOGRAMA de retorno das atividades escolares presenciais, com indicação das datas para cada etapa e ano/série de ensino, de forma escalonada, não podendo ultrapassar o prazo total de 60 dias, salvo justificada necessidade, tendo em vista os dados de monitoramento em saúde que indicam condições sanitárias e epidemiológicas favoráveis (risco moderado – bandeira laranja), sem que tenham sido apresentados critérios locais específicos que contraindiquem o retorno das atividades escolares

Considerações do Comitê: No tocante a esse item, este Comitê, acompanhando a disseminação da doença, constatou o aumento no número de casos a partir de meados de outubro de 2020, com alguns momentos de diminuição, porém em patamares relativamente altos, que indicam a necessidade de maiores cuidados, não dando segurança ao reinício imediato das atividades.

O gráfico a seguir indica novos casos por dia e a média móvel nos últimos 14 dias para cada data, no estado do Rio de Janeiro, no período de abril de 2020 a junho de 2021.

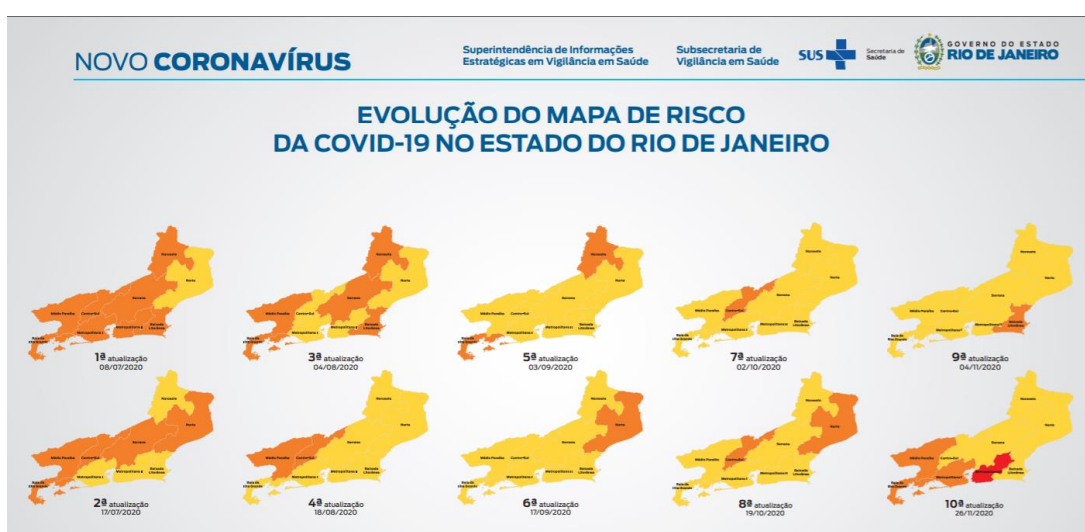


Fonte: Ministério da Saúde

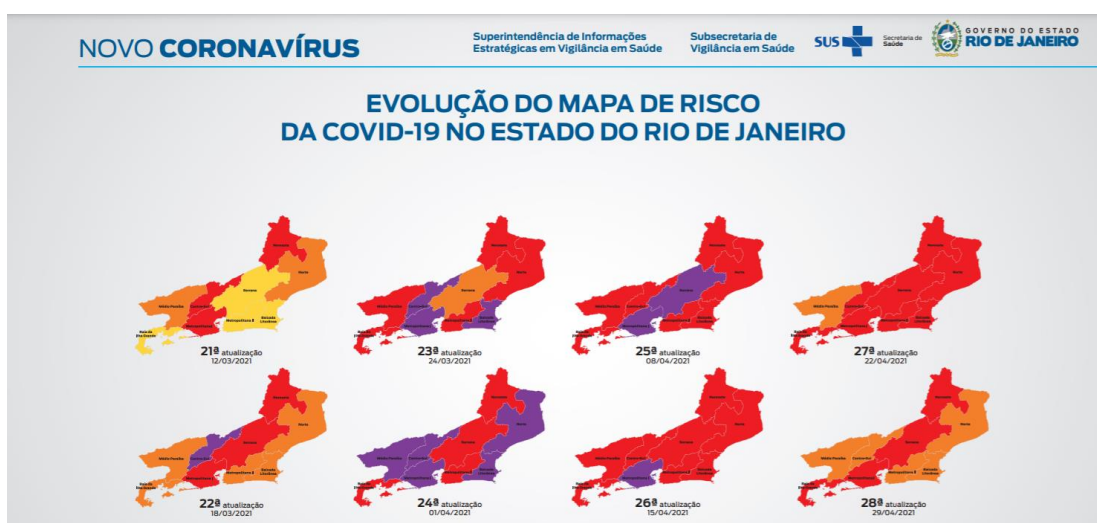
(disponível em https://qsprod.saude.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html)

Essas variações na disseminação do vírus acarretaram a adoção, por parte de estados e municípios, de medidas de saúde pública, no sentido de reduzir a velocidade de propagação da doença, com restrições de atividades e circulação de pessoas. Diante desse painel, este Comitê entendeu que não tinha condições de definir uma data de retorno às atividades escolares presenciais, com garantia das condições sanitárias e epidemiológicas favoráveis.

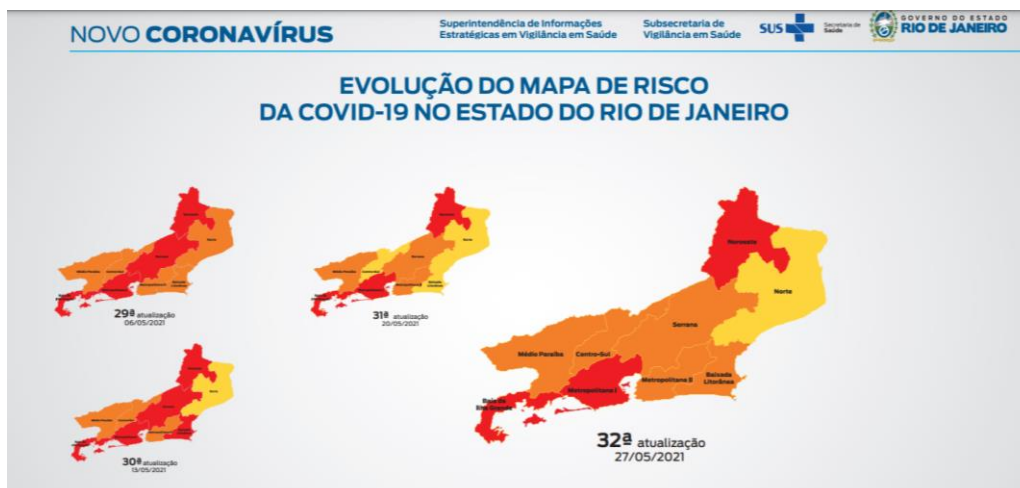
Os Mapas de Risco apresentados a seguir mostram a Evolução da Covid-19 no estado do Rio de Janeiro e indicam as variações nas condições epidemiológicas entre dezembro de 2020 e maio de 2021.



Fonte: Subsecretaria de Vigilância em Saúde do Estado do Rio de Janeiro
(disponível em: <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=NDA2NzM%2C>)



Fonte: Subsecretaria de Vigilância em Saúde do Estado do Rio de Janeiro
(disponível em: <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=NDA2NzM%2C>)



Fonte: Subsecretaria de Vigilância em Saúde do Estado do Rio de Janeiro
(disponível em: <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=NDA2NzM%2C>)

- d) **Recomendação do MP:** Determine o retorno das aulas presenciais, de forma escalonada e em atenção ao cronograma definido na forma do item c, respeitada a opção das famílias pelo ensino remoto de forma exclusiva, em vista das destacadas condições sanitárias e epidemiológicas que autorizaram a retomada das demais atividades sociais e econômicas no território.

Considerações do Comitê: As considerações relativas a esse item estão contempladas no item anterior (item c).

- e) **Recomendação do MP:** Disponibilize, antes da efetiva reabertura do espaço escolar, material de higienização adequado à rede pública de ensino, tais como lavatórios em funcionamento e em quantidade suficiente, sabão líquido, gel alcoólico 70%, saboneteira (para o gel e para o sabão líquido), toalhas de papel, bem como máscaras, conforme uso obrigatório determinado pela legislação vigente e recomendações das autoridades nacionais e internacionais

Considerações do Comitê: Em referência a esse item, no que diz respeito a este Comitê, foi elaborado o documento denominado “Plano de Retorno às Atividades Administrativas e Acadêmicas no Âmbito da Pandemia de Covid-19”, no qual são indicados os protocolos e procedimentos a serem adotados para prevenção à disseminação do Covid-19, para a higienização e para a sanitização dos ambientes. No momento, está sendo realizada a atualização das diretrizes, com a elaboração do documento “Recomendações e Procedimentos para o Retorno às Atividades Administrativas e Acadêmicas no Âmbito da Pandemia de Covid-19”, documento norteador das diretrizes que devem ser adotadas pela instituição objetivando atender adequadamente aos critérios sanitários com relação à não propagação do Covid-19.

- f) **Recomendação do MP:** Indique formas de monitoramento e medidas de isolamento de casos de eventual contágio no ambiente escolar, que deverão ser parte integrante do plano de ações referido no item a;

Considerações do Comitê: Quanto a esse item, no que diz respeito a este Comitê, foi elaborado o documento denominado “Plano de Retorno às Atividades Administrativas e Acadêmicas no Âmbito da Pandemia de Covid-19”, que está sendo atualizado pelo documento “Recomendações e Procedimentos para o Retorno às Atividades Administrativas e Acadêmicas no Âmbito da Pandemia de Covid-19”, no qual são indicados os protocolos e procedimentos a serem adotados para prevenção à disseminação do Covid-19, para a higienização e para a sanitização dos ambientes. Este documento é o norteador das diretrizes que devem ser adotadas pela instituição objetivando atender adequadamente aos critérios sanitários com relação a evitar a propagação do Covid-19, e que contempla, ainda, medidas de monitoramento e medidas de isolamento de casos de eventual contágio no ambiente escolar.

- g) **Recomendação do MP:** Assegure que os estudantes que optarem pelo não retorno às atividades presenciais tenham o adequado controle de frequência às atividades escolares remotas por qualquer meio, sem que a ausência às atividades presenciais represente registro de in frequência escolar, nos termos da Lei 14.040/2020;

Considerações do Comitê: Não estão entre as atribuições deste Comitê decisões acadêmicas, conforme solicitado nesse item.

- h) **Recomendação do MP:** Considere a possibilidade de adoção de fluxos e horários diferenciados das turmas e turnos, incluindo redução do número de alunos por turnos e turmas, de modo a manter o distanciamento social no ambiente escolar;

Considerações do Comitê: Quanto a esse aspecto, no que diz respeito a este Comitê, foi elaborado o documento denominado “Plano de Retorno às Atividades Administrativas e Acadêmicas no Âmbito da Pandemia de Covid-19”, que está sendo atualizado pelo documento “Recomendações e Procedimentos para o Retorno às Atividades Administrativas e Acadêmicas no Âmbito da Pandemia de Covid-19”, o qual indica os protocolos e procedimentos a serem adotados para prevenção à disseminação do Covid-19, para a higienização e para a sanitização dos ambientes. Ajustes no número de alunos por turnos e turmas não estão entre as atribuições deste comitê.

- i) **Recomendação do MP:** Promova, conforme seja necessário, a recomposição do quadro de professores e demais profissionais de educação diante do arranjo pedagógico a ser adotado, em especial nas hipóteses da adoção do chamado sistema híbrido, em razão da necessidade de acompanhamento pedagógico das atividades remotas realizadas em concomitância com as presenciais, bem como no tocante àqueles que sejam considerados como grupo de risco e aqueles eventualmente apresentem com sintomas de gripe e diagnóstico positivo para COVID-19, conforme fluxo a ser estabelecido;

Considerações do Comitê: As recomendações elencadas neste item não estão entre as atribuições deste Comitê.

- j) **Recomendação do MP:** neste contexto, avalie, em conjunto com a Secretaria de Estado e Municipal de Saúde do Rio de Janeiro a possibilidade de os profissionais da educação

serem submetidos a testes rotineiros de detecção do COVID-19, a fim de implementação dos fluxos e protocolos de saúde

Considerações do Comitê: Este comitê não tem conhecimento sobre a realização desse tipo de controle com testes rotineiros a serem aplicados em profissionais da educação. Sugerimos uma consulta formal às Secretarias de Estado e Municipal de Saúde do Rio, a fim de verificar tal possibilidade.

- k) **Recomendação do MP:** Adote estratégias de orientação dos estudantes quanto às medidas preventivas e de contenção da propagação do coronavírus, inclusive, no que diz respeito aos termos da presente Recomendação;

Considerações do Comitê: Quanto a esse item, no que diz respeito a este Comitê, foi elaborado o documento denominado “Plano de Retorno às Atividades Administrativas e Acadêmicas no Âmbito da Pandemia de Covid-19”, que está sendo atualizado pelo documento “Recomendações e Procedimentos para o Retorno às Atividades Administrativas e Acadêmicas no Âmbito da Pandemia de Covid-19”, o qual indica os protocolos e procedimentos a serem adotados para prevenção à disseminação do Covid-19, para a higienização e para a sanitização dos ambientes. As orientações são publicizadas na página do Cefet/RJ. Estão disponíveis em <http://www.cefet-rj.br/coronavirus> e em <http://www.cefet-rj.br/index.php/atividades-academicas-nao-presenciais>

- l) **Recomendação do MP:** Dê transparência a todas as decisões e medidas que venham a ser implementadas, pelo site da instituição e outros canais de comunicação, com ampla divulgação entre alunos e professores;

Considerações do Comitê: As informações são publicizadas na página do Cefet/RJ. Além das informações publicizadas na página do Cefet/RJ, o Comitê solicitará a colocação de cartazes e informes nos diversos quadros de avisos, bem como nas portas dos ambientes administrativos, acadêmicos e sanitários.

- m) **Recomendação do MP:** Promova, no âmbito de suas atribuições, ações e medidas de informações às famílias dos estudantes, de modo a assegurar a educação sanitária também no ambiente familiar;

Considerações do Comitê: As informações são publicizadas na página do Cefet/RJ e são de acesso livre a qualquer cidadão. Estão disponíveis em <http://www.cefet-rj.br/coronavirus> e em <http://www.cefet-rj.br/index.php/atividades-academicas-nao-presenciais>

- n) **Recomendação do MP:** Informe a este Órgão, no prazo de 15 dias a contar do recebimento do presente documento, se cumprirá os itens desta Recomendação.

Considerações do Comitê: O Comitê Covid, por meio do documento denominado “Plano de Retorno às Atividades Administrativas e Acadêmicas no Âmbito da Pandemia de Covid-19”, que está sendo atualizado pelo documento “Recomendações e Procedimentos para o Retorno às Atividades Administrativas e Acadêmicas no Âmbito da Pandemia de Covid-19”, cumpre não somente os itens dessa recomendação, como também outros concernentes à prevenção e diminuição da propagação da Covid-19.

Aprovado pelos membros do Comitê Covid-19 em 14/7/2021

Rosana Dischinger Miranda
Presidente do Comitê Covid-19